



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VILA VELHA  
Avenida Ministro Salgado Filho, 1000 – Soteco – 29106-010 – Vila Velha – ES  
27 3149-0700

## **EDITAL INTERNO Nº 14/2019 - PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL IFES - CAMPUS VILA VELHA**

O Diretor-Geral do campus Vila Velha do Instituto Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes (Resolução nº. 19/2011 do Conselho Superior regulada pela Portaria nº. 1.602/2011, Anexos I e II), a saber Programas de Auxílio-Alimentação, Moradia e Transporte, conforme as normas e condições a seguir:

### **1. OBJETIVO**

Contribuir para a permanência e o sucesso acadêmico dos estudantes regularmente matriculados no campus Vila Velha do Ifes, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

### **2. PÚBLICO-ALVO**

Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Técnico Concomitante ao Ensino Médio e/ou Superiores do Ifes Campus Vila Velha que atendam quaisquer das seguintes condições:

- 2.1** Ingressantes no segundo semestre de 2019 (pelo processo seletivo, transferência ou outra modalidade);
- 2.2** Estudantes que não foram contemplados por nenhum dos programas ofertados nesse edital, incluindo aqueles que ficaram apenas na situação de suplência em seleções anteriores;
- 2.3** Estudantes convocados para **nova avaliação**, conforme **ANEXO I**, exceto concluintes e em situação de trancamento da matrícula.

### **3. DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**

O valor dos auxílios definidos em cada programa serão pagos de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus Vila Velha.

<b>PROGRAMAS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALORES</b>
<b>3.1 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO</b>	<p>I. Destina-se a subsidiar alimentação através de repasse financeiro diretamente para a conta dos estudantes contemplados.</p> <p>II. Estudantes que comprovarem horário integral de estudos no Campus Vila Velha terão <b>prioridade</b> na seleção desse auxílio.</p> <p>III. Estudantes com mais de uma matrícula no Campus deverão optar por concorrer em apenas</p>	<p>I. Poderá ser de até R\$ 10,00 (dez reais) por dia letivo.</p> <p>II. O valor mensal do auxílio será definido pela multiplicação do valor diário do auxílio pela quantidade de dias letivos de cada mês, conforme o calendário acadêmico do respectivo curso do estudante.</p>

	uma delas.	
<b>3.2 AUXÍLIO MORADIA</b>	<p>I. Destina-se a viabilizar condições de permanência no curso aos estudantes que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância ou pela dificuldade de acesso ao transporte.</p> <p>II. Estudantes que precisaram mudar de residência para realizar o curso no campus Vila Velha do Ifes terão <b>prioridade</b> na concessão desse auxílio.</p>	<p>I. O valor do auxílio será definido de acordo com as despesas comprovadas, considerando-se o teto de R\$ 212,00 (duzentos e doze reais) mensais.</p> <p>II. Para fins de comprovação, o estudante deverá apresentar mensalmente a comprovação de despesas com moradia através do recibo original acompanhado de cópia simples para autenticação.</p>
<b>3.3 AUXÍLIO TRANSPORTE</b>	<p>I. Destina-se a subsidiar transporte aos estudantes através de auxílio financeiro, especificamente aqueles que não possuam gratuidade de transporte garantida por ações provenientes de iniciativas públicas.</p> <p>II. Só será concedido para estudantes que comprovarem a necessidade de utilizar o transporte <b>diariamente</b> para acesso ao Campus e/ou atividades de estágio obrigatório.</p> <p>III. O auxílio será suspenso durante as férias escolares conforme o calendário acadêmico de cada curso.</p> <p>IV. Os estudantes dos Cursos Técnico Integrados ao Ensino Médio do campus ou que curseem Ensino Médio em outra escola, usuários do Sistema da GVBus, não serão contemplados pelo auxílio transporte, pois possuem a possibilidade de gratuidade.</p>	<p>I. O custeio poderá ser parcial ou total, respeitando-se o teto de R\$ 150,00 mensais para cada estudante contemplado pelo auxílio.</p> <p>II. O valor do auxílio poderá variar de estudante para estudante, considerando-se as despesas comprovadas e a avaliação socioeconômica.</p> <p>III. Para fins de comprovação, o estudante deverá apresentar mensalmente a comprovação de despesas com transporte através do recibo original ou nota fiscal da recarga de passagens, acompanhado de cópia simples para autenticação.</p>
<b>3.4 AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO E UNIFORME</b>	<p>I. Destina-se a viabilizar através de repasse financeiro diretamente para a conta dos estudantes contemplados a aquisição de material didático, uniforme e/ou jaleco para estudantes cujo o curso tenha a exigência do uso obrigatório.</p> <p>II. O estudante deverá informar no <b>Formulário de Requerimento</b> qual a sua demanda e apresentar pelo menos 02 orçamentos que apresentem a descrição e o valor do(s) item(ns) solicitados.</p>	<p>I. O custeio poderá ser parcial ou total, respeitando-se o teto de R\$ 200,00 (duzentos) reais anuais para cada estudante contemplado pelo auxílio.</p> <p>II. Para fins de comprovação, o estudante deverá apresentar orçamentos e/ou comprovação de despesas com esses materiais (didáticos ou uniforme) através da nota fiscal original do(s) produto(s) acompanhada de cópia simples para autenticação.</p>

	III. Em função da análise do contexto apresentado, poderá ocorrer o ressarcimento de despesas comprovadas com esses itens.	
--	--	--

#### 4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 O estudante deverá apresentar para conferência, devidamente preenchidos, o Formulário Socioeconômico (**ANEXO II**) e o Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (**ANEXO III**), **acompanhados de cópia simples** de todos os documentos solicitados no **Anexo IV** correspondentes a sua situação socioeconômica e familiar.

4.2 O recebimento e conferência dos documentos ocorrerá por modalidade de curso, conforme discriminação no Quadro abaixo:

<b>Período de recebimento e conferência dos documentos (conforme o Anexo IV):</b>			
<b>MODALIDADE DE CURSO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO</b>	<b>19 e 20/08/2019</b>	Apenas na Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, salas 303 ou 305 (Bloco Acadêmico B).	<b>9h às 12h e 14h às 18h30.</b>
<b>TÉCNICO CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO</b>	<b>21 e 22/08/2019</b>		
<b>SUPERIORES</b>	<b>26 e 27/08/2019</b>		

4.3 O estudante deverá imprimir todos os formulários necessários para o processo seletivo (Anexos II, III e IV), bem como os demais anexos, caso julgue necessário, no **SITE DO CAMPUS VILA VELHA > DIRETORIAS (aba lateral esquerda do site) > DIRETORIA DE ENSINO > ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL > EDITAL N.º. 14/2019 OU** poderá, ainda, retirar os formulários descritos, bem como os demais ANEXOS, nas salas 303 ou 305 do Bloco Acadêmico B em período anterior ao definido para apresentação dos documentos.

4.4 A documentação deverá ser entregue em envelope devidamente identificado com o nome e a matrícula do estudante.

4.5 Não será fornecido envelope e não serão aceitos documentos fora do envelope.

4.6 Uma vez entregue o envelope não haverá possibilidade de acréscimo de documentos.

4.7 O envelope deverá ser apresentado pelo estudante ou por alguém que o represente. Será solicitado a assinatura do estudante ou de alguém que o represente em lista própria no ato da entrega.

4.8 O estudante poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, mas só será atendido nas modalidades em que estiver classificado, ou seja, na modalidade em que estiver deferido e/ou com suplência para atendimento.

**Observação:** Estudantes da chamada de suplência ou transferência dos cursos técnico concomitante ou superiores que efetuarem a matrícula **após o dia 22 de agosto de 2019** deverão procurar a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM – salas 303 ou 305 do Bloco Acadêmico B) e apresentar toda a documentação prevista nesse Edital em até 05 (cinco) dias úteis após a sua matrícula. É necessário apresentar o comprovante de matrícula no ato da inscrição.

#### 5. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Ocorrerá por meio de **Estudo Socioeconômico** que consiste em competência do Assistente Social (previsto na Lei n.º. 8.662/93 que regulamenta a profissão) e objetiva o conhecimento apurado da realidade social e econômica do estudante para fins de inserção nos programas de auxílio previstos na Política de Assistência Estudantil do Ifes. Para tanto serão observados os seguintes indicadores:

5.1 Renda per capita bruta;

5.2 Proveniência da rede pública de ensino;

- 5.3 Condições de moradia, incluindo despesas com financiamento ou aluguel;
- 5.4 Condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas;
- 5.5 Composição familiar;
- 5.6 Outras informações relativas ao contexto subjetivo de vida do(a) estudante.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Considerando o **Estudo Socioeconômico**, os critérios para classificação e concessão dos auxílios serão os seguintes, complementarmente e por ordem de prioridade:

- 6.1 Estudantes que apresentarem baixa renda e vulnerabilidade social;
- 6.2 Proveniência da rede pública de ensino;
- 6.3 Acesso por meio de Ações Afirmativas;
- 6.4 Estudantes que comprovarem a necessidade diária de deslocamento ao Campus para cursar disciplinas regulares, optativas ou dependências constantes na Grade Curricular do curso.

## 7. DOS RESULTADOS

Serão divulgados em duas etapas:

**7.1 Resultado Parcial: dia 10 de Setembro de 2019**, oficialmente no mural da Assistência Estudantil (localizado ao lado da entrada da Coordenadoria do Registro Acadêmico), contendo o número de matrícula dos estudantes classificados e desclassificados do processo seletivo, bem como o motivo da desclassificação para subsidiar a interposição do recurso. Nessa fase não haverá classificação dos estudantes por programa de auxílio, o que ocorrerá somente após a análise dos recursos.

**Observação:** Serão utilizadas outras formas de divulgação como site e redes sociais oficiais do campus Vila Velha.

**7.2 Resultado Final: dia 16 de Setembro de 2019**, oficialmente no mural da Assistência Estudantil (localizado ao lado da entrada da Coordenadoria do Registro Acadêmico) através do número de matrícula dos estudantes e com os seguintes pareceres:

**DEFERIDO:** classificado para participar do programa;

**INDEFERIDO:** desclassificado para participar do programa por apresentação incompleta de documentos ou perfil socioeconômico;

**SUPLÊNCIA:** apresenta perfil para atendimento caso surjam vagas dentro do Edital de Seleção em que o estudante concorreu.

**Observação:** Os estudantes devem ficar atentos, pois junto com o resultado final também serão divulgados a **convocação para assinatura do termo de compromisso e apresentação da conta poupança**, bem como a data e horários das **reuniões sobre os programas**. A presença dos estudantes selecionados é obrigatória e as faltas não justificadas previamente poderão ocasionar a desclassificação do estudante do processo seletivo, mesmo após o parecer de deferimento.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1** Caberá recurso relativo ao **resultado parcial** do processo seletivo em até dois dias após a divulgação do mesmo, **nos dias 11 e 12 de setembro de 2019**.

**8.2** O recurso será interposto em requerimento próprio disponível neste edital (**ANEXO VII**), contendo nome, telefone de contato, justificativa para solicitação de reavaliação, bem como cópia dos documentos pendentes e/ou que fundamentem o referido recurso.

## **9. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS**

**9.1** Assinar o *Termo de Compromisso do Discente* e apresentar os demais documentos necessários, conforme solicitado durante o processo de seleção para participação no programa. Em caso de estudante menor de 18 anos, o referido termo deverá ser assinado também pelos responsáveis;

**9.2** Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);

**9.3** Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

**9.4** Encaminhar a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM), em caso de desistência, solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;

**9.5** Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

**9.6** Assinar mensalmente a *Lista de Recebimento do Auxílio* e comprovar por meio de cópia simples despesas com material didático/uniforme, moradia e transporte. Não será necessária a comprovação de despesas com alimentação;

**9.7** Apresentar justificativa, por escrito, a CAM sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

**9.8** Comunicar qualquer alteração da situação socioeconômica e familiar, por escrito, a CAM, apresentando nova comprovação

**9.9** Quando solicitado, apresentar o comprovante de abertura de conta poupança, preferencialmente, no Banco do Brasil, para fins de depósito do auxílio.

**Observação:** Em caso de descumprimento de algum item acima, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa a ser avaliada pela CAM e/ou Comitê Gestor da Assistência Estudantil do Campus (Portaria nº. 14, de 22 de janeiro de 2018).

## **10. DA DURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE**

**10.1** Cada Edital tem validade por um ano letivo, independente do mês em que o estudante passou a receber o auxílio.

**10.2** Poderá ocorrer renovação automática por mais um ano letivo, porém é facultado ao Assistente Social convocação para reavaliação a qualquer tempo caso seja pertinente.

**10.3** Para os cursos com período letivo semestral será observada a situação de conclusão, cancelamento ou trancamento para cessar a participação no programa.

## **11. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE**

Poderá ocorrer nos seguintes casos:

**11.1** Não cumprimento, sem justificativa, dos requisitos dispostos neste edital;

**11.2** Término do Programa ou automaticamente no cancelamento da matrícula ou na conclusão ou solicitação de trancamento do curso;

**11.3** Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas.

**Observação:** Estudantes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa através da inscrição no próximo edital que o contemple como público-alvo.

## 12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	12/08/2019	Mural da Assistência Estudantil, site e Facebook do campus Vila Velha.
<b>Período de recebimento e conferência dos documentos (conforme o Anexo IV):</b>		<b>Apenas na Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, salas 303 ou 305 do Bloco Acadêmico B. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 9h às 12h e de 14 às 18:30h.</b>
<b>CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS</b>	<b>19 e 20/08/2019</b>	
<b>CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES</b>	<b>21 e 22/08/2019</b>	
<b>CURSOS SUPERIORES</b>	<b>26 e 27/08/2019</b>	
<b>Período de análise socioeconômica</b>	<b>De 28/08 a 09/09/2019</b>	<b>Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, sala 303 Bloco Acadêmico B.</b>
<b>Divulgação do resultado parcial</b>	<b>10/09/2019</b>	Oficialmente no mural da Assistência Estudantil. Complementarmente no site e Facebook do campus Vila Velha.
<b>Período para interposição de recurso</b>	<b>11 e 12/09/2019</b>	<b>Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, salas 303 ou 305 do Bloco Acadêmico B.</b>
<b>Período de análise de recurso</b>	<b>13/09/2019</b>	<b>Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, salas 303 ou 305 do Bloco Acadêmico B.</b>
<b>Divulgação do resultado final</b>	<b>16/09/2019</b>	Oficialmente no mural da Assistência Estudantil. Complementarmente no site e Facebook do Campus Vila Velha.
<b>Convocação para a assinatura dos termos de compromisso e apresentação da conta bancária</b>	<b>De 17 a 20/09/2019</b>	<b>Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, salas 303 ou 305 Bloco Acadêmico B.</b>
<b>Convocação para reunião sobre a inserção no Programa de Auxílio (contendo as datas, horários e locais para o estudante escolher a melhor opção de participação)</b>	<b>De 17 a 20/09/2019</b>	Oficialmente no mural da Assistência Estudantil. Complementarmente no site e Facebook do Campus Vila Velha.

**Observação:** Esse cronograma poderá sofrer alterações de acordo com a quantidade de inscritos, cabe ao estudante acompanhar e manter a atenção nas etapas do processo.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** É de inteira responsabilidade do estudante (e de seus responsáveis legais, no caso de estudantes menores de 18 anos) as informações prestadas, bem como a autenticidade das cópias dos documentos entregues para o processo seletivo dos programas de Assistência Estudantil. Caso seja identificada qualquer tipo de falsificação ou omissão de informações, isso implicará em penalidades cabíveis, além do

ressarcimento dos recursos já recebidos, se necessário.

**13.2** O campus Vila Velha se reserva ao direito de checar as informações e documentações apresentadas por diferentes meios, tais como: entrevista, consultas a outras instituições e cadastros, podendo rever o auxílio concedido em qualquer época.

**13.3** O número de auxílios e o valor serão pagos de acordo com a **disponibilidade orçamentária** da Assistência Estudantil para o campus Vila Velha do Ifes em 2019.

**13.4** O início do pagamento do auxílio **será retroativo ao mês de setembro/2019 para os estudantes ingressantes nos programas.**

**13.5** A Direção-Geral do Campus Vila Velha reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Vila Velha, 12 de agosto de 2019.

**Diemerson Saquetto**

Diretor-Geral do Campus Vila Velha

Portaria nº. 3287 de 22.11.2017

DOU de 23.11.2017

**ANEXO I - LISTA DE ESTUDANTES CONVOCADOS PARA NOVA AVALIAÇÃO**

<b>Em atendimento através do Edital nº 10/2017</b>		
<b>TQVV</b>		
<b>01</b>	20172TQVV0301	Camilla Velten Justo
<b>02</b>	20172TQVV0131	Danielly de Souza Rocha
<b>03</b>	20172TQVV0263	Gabriella Silva Ronchi
<b>04</b>	20172TQVV0182	Inaê Santos Gonçalves
<b>05</b>	20172TQVV0506	Ketheryn Williason Neto Brandão
<b>06</b>	20172TQVV0123	Matheus de Oliveira Amorim
<b>07</b>	20172TQVV0433	Milena Amorim Langami
<b>08</b>	20172TQVV0573	Rafael Rainy Alves
<b>09</b>	20172TQVV0174	Raquel Fontana de Carvalho Rosa
<b>10</b>	20172TQVV0220	Tailan Matos Santos
<b>11</b>	20172TQVV0425	Thainara Fernandes Ferreira
<b>LQVV</b>		
<b>12</b>	20172LQVV0067	Édipo Frinhani Almeida Santos
<b>13</b>	20172LQVV0040	Matheus de Oliveira Xavier
<b>QIVV</b>		
<b>14</b>	20172QIVV0053	Dayana Vieira de Souza
<b>15</b>	20172QIVV0070	Débora Soares da Silva
<b>16</b>	20172QIVV0479	Graziely Vieira Casagrande
<b>17</b>	20172QIVV0185	Robson Ramiro Ferreira
<b>18</b>	20172QIVV0126	Skarlat Krishnah Marques
<b>19</b>	20172QIVV0142	Victória Mendonça Paz
<b>Total de estudantes convocados = 19</b>		

**ANEXO II - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO – Seleção 2019/02**

<b>FAVOR PREENCHER TODOS OS ITENS DESTE FOMULÁRIO</b>	
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE</b>	<b>Editais nº. 14/2019</b>
NOME:	Idade:
ESTADO CIVIL:	CPF:
VOCÊ SE DECLARA? Branco ( ) ; Preto ( ) ; Pardo ( ) ; Amarelo ( ) ; Indígena ( ) ; Outras etnias ( )	
CURSO:	ANO DE INGRESSO:
PERÍODO/ANO LETIVO:	Nº. DE MATRÍCULA:
ENDEREÇO (rua, nº. da residência, bairro, município, estado e CEP):	
TEL:	E-MAIL:
Antes de estudar no Ifes, você estudou em escola PÚBLICA ( ) ou PRIVADA ( ). Se PRIVADA, teve bolsa ou desconto? Sim ( ) ou Não ( ). Se SIM, qual foi a porcentagem?	
TRABALHA ATUALMENTE? Sim ( ) ou Não ( ). Se SIM, qual a atividade desenvolvida? Vínculo formal ( ) Informal ( ).	
REALIZA ESTÁGIO? Sim ( ) ou Não ( ). Se SIM, qual o valor da bolsa? R\$	
PARTICIPA COMO MONITOR DE ALGUM PROGRAMA DE MONITORIA? Sim ( ) Não ( ). Voluntário ( ) Com Bolsa ( ), qual o valor? R\$	
PARTICIPA DE ALGUM PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA? Sim ( ) ou Não ( ). Qual o valor da bolsa? R\$	
<b>II – SITUAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE</b>	
COM QUEM RESIDE? Sozinho ( ) ; Pais/Responsáveis ( ) ; Parentes ( ) ; Amigos ( ) ; Cônjuge ( )	
TIPO DE HABITAÇÃO: Própria ( ) ; Alugada ( ), valor do aluguel:	
Financiada ( ), valor da prestação:	
Cedida ( ), por quem:	
Caso tenha mudado de residência devido a realização de curso no Ifes – Campus Vila Velha, favor informar o endereço:	
<b>Dos itens a seguir, marque “x” naqueles que possuir:</b> Computador em casa/Notebook ( ) ; Tablet ( ) ; Acesso a internet ( ) ; Celular com acesso à internet ( ) ; Local adequado para estudos em casa ( )	
<b>III – ASPECTOS RELACIONADOS A SAÚDE</b>	
POSSUI PLANO DE SAÚDE? Sim ( ) ou Não ( ). Qual? Valor mensal: R\$	
SENTE DIFICULDADES PARA ENXERGAR? Sim ( ) ou Não ( ). USA ÓCULOS? Sim ( ) ou Não ( ).	
Das pessoas que residem com você e compõem sua família, incluindo você, alguém possui problema crônico de saúde? sim ( ) ou não ( ), quem? _____ Qual problema? _____	
Faz uso regular de medicamentos? sim ( ) ou não ( ). Caso possua gastos com esses medicamentos informar a despesa mensal: _____	
Você ou algum outro membro da sua família faz uso habitual de álcool e/ou outras drogas? sim ( ) ou não ( ). Você já fez ou faz acompanhamento com psicólogo e/ou psiquiatra: ( ) sim, faço. qual? _____ ( ) não.	
Outras informações que julgar pertinente (caso precise, anexe folha com informações complementares).	

**Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente de que a falsidade das mesmas poderá implicar em penalidades cabíveis. Assinatura do estudante ou de seu responsável legal, caso seja menor de 18 anos \_\_\_\_\_.**

#### IV – COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Informar as pessoas que moram junto com você. Caso resida com amigos ou parentes, citar o grupo familiar **com quem possua relação financeira – dependência financeira**).

#	Nome (incluindo o do estudante)	Idade	Estado civil	Parentesco em relação ao estudante	Profissão	Salário	Se estudante, escola pública ou privada?	Se escola privada, valor mensal da mensalidade
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
<b>*Renda Total Declarada*</b>						R\$		
<b>*Renda Per capita*</b>						R\$		
<b>Observação</b> (caso possua ou queira listar mais integrantes do grupo familiar).								

**\*Para preenchimento do Assistente Social\***

**Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente de que a falsidade das mesmas poderá implicar em penalidades cabíveis.**

Local \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do estudante ou de seu responsável legal (se menor de 18 anos) \_\_\_\_\_.

**\*Para preenchimento do Assistente Social\*. PARECER:**

Deferido ( ) Para os programas de auxílio \_\_\_\_\_

Indeferido ( ). Motivo: \_\_\_\_\_

Assistente Social: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV – LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO**

<b>APRESENTAR CÓPIA SIMPLES DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:</b>		
Os estudantes convocados para <b>NOVA AVALIAÇÃO</b> não precisarão apresentar os itens 1 e 2 dessa lista. No entanto, deverão apresentar o <b>Histórico Escolar e o Horário Individual</b> .		Confere:
01	<b>Documento de identificação pessoal</b> (carteira de identidade ou certidão de nascimento ou carteira de habilitação).	
02	<b>CPF</b>	
03	<b>Comprovante de residência</b> . Se residir de aluguel, apresentar também: -Contrato de locação; -Recibo de pagamento do aluguel do último mês que antecede esse Edital de Seleção (Julho/2019); -Caso o estudante realize a divisão de despesas com outros inquilinos, apresentar declaração assinada informando o nome dos moradores (Consultar Anexo V – Modelo de declarações). <b>-O estudante que mudou de endereço em função dos estudos no Campus e que possua residência fixa em outro local deverá apresentar comprovantes referentes aos dois locais.</b>	
04	Se requerente do Auxílio Transporte, apresentar <b>comprovante de despesa mensal com transporte</b> .	
05	Se requerente do Auxílio Moradia, apresentar <b>contrato de aluguel e comprovante de despesa mensal com moradia</b> .	
06	Se requerente do Auxílio Material Didático e/ou Uniforme (Ressarcimento do Uniforme), <b>apresentar 02 orçamentos e/ou nota fiscal com o produto e o valor discriminados</b> .	
07	<b>Comprovante das seguintes despesas</b> (daquelas que possuir): água, luz, telefone fixo e celular, internet, mensalidade escolar, prestação de financiamento de casa própria, carro ou outros bens; etc. <b>-O estudante que mudou de endereço em função dos estudos no Campus e que possua residência fixa em outro local deverá apresentar comprovantes referentes aos dois locais.</b>	
08	<b>Certidão de casamento</b> do estudante e/ou de seus responsáveis. <b>Certidão de óbito</b> de pais falecidos. <b>Certidão de nascimento de irmãos menores de 16 anos</b> ou de filhos do aluno. <b>Tutela</b> , etc. Em caso de separação ou divórcio do aluno e/ou responsáveis, apresentar <b>certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial</b> .	
09	Declaração de recebimento de <b>pensão alimentícia não legalizada e/ou outros rendimentos informais (Consultar Anexo V – Modelo de declarações)</b> .	
10	Estudantes com renda per capita de até ½ (meio) salário mínimo ou renda familiar total de até 3 (três) salários mínimos deverão, apresentar declaração de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) com o número de NIS do responsável domiciliar. Se a família for beneficiária do <b>Programa Bolsa Família</b> , o estudante deverá apresentar cópia do cartão e do último extrato de recebimento do benefício (A ausência desse documento não indefere a participação do estudante no processo seletivo).	
11	Caso algum membro da família faça uso contínuo de alguma medicação, não fornecida nas farmácias básicas, apresentar <b>receituário médico e comprovante da referida despesa</b> . Para fins de comprovação de utilização do medicamento de uso contínuo, utilizar receituários médicos emitidos com no máximo de 3 meses. Apresentar <b>Laudos Médicos</b> , caso qualquer membro da família estiver em processo de acompanhamento médico.	
12	<b>Documentação pessoal</b> de todos os integrantes da família menores de 16 anos (apenas certidão de nascimento ou identidade).	
13	Para os maiores de 16 anos, apresentar <b>apenas cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS)</b> , conforme modelo disponibilizado no Anexo VI.	
14	<b>Comprovante da Situação Cadastral no CPF</b> (disponível em < <a href="http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/default.asp">http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/default.asp</a> >), caso não seja declarante do Imposto de Renda, de todos os maiores de 16 anos.	
15	<b>COM EXCEÇÃO DOS ESTUDANTES QUE INGRESSARAM ATRAVÉS DA AÇÃO AFIRMATIVA 1, os demais deverão apresentar obrigatoriamente comprovante de rendimentos relativo aos últimos dois meses, de todas as pessoas que compõe o grupo familiar</b> e que residam no mesmo endereço, em qualquer situação dentre as relacionadas abaixo: * <b>Assalariado</b> – contracheque ou outro demonstrativo salarial recente (últimos dois meses) ou declaração completa do imposto de renda de pessoa física do ano anterior junto com o comprovante de envio a Receita Federal. * <b>Trabalhador Informal</b> – apresentar DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS INFORMAIS, conforme modelo disponibilizado no Anexo V desse Edital com todas as informações solicitadas. Não serão aceitas declarações com informações incompletas, sem assinatura ou que apresentarem rasuras. * <b>Aposentado e Pensionista</b> – documento fornecido pelo INSS referente a aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta desses, apresentar extrato bancário onde seja possível identificar o valor do benefício creditado ou número do benefício, data de nascimento e CPF do aposentado; * <b>Trabalhador Rural</b> – comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou declaração do imposto de renda relativo ao ano anterior com o comprovante de envio a Receita Federal; * <b>Desempregado</b> – carteira de trabalho ou comprovante de seguro-desemprego especificando o valor e o período. Rescisão do último contrato de trabalho. Em qualquer desses casos, apresentar a DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA, conforme modelo disponibilizado no Anexo V. * <b>Profissional liberal ou autônomo</b> – Inscrição/registo no órgão competente e declaração assinada de próprio punho ou digitada informando atividade liberal ou autônoma ou declaração completa do imposto de renda de pessoa física do ano anterior com comprovação de envio a Receita Federal. * <b>Comerciante e Microempresário</b> – Contrato de sociedade ou de firma ou Declaração do imposto de renda de pessoa física do ano anterior com comprovação de envio a Receita Federal ou Comprovante de propriedade de veículo utilizado para táxi, frete etc.	

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

### A. DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS INFORMAIS

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes – Campus Vila Velha que recebo R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade que exerce no momento).

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do declarante:
Telefone de contato:

Assinatura da testemunha:	
CPF:	Telefone de contato:

**B. DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA (PARA TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS QUE ESTEJAM DESEMPREGADOS)**

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes – Campus Vila Velha que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada no momento, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar o grau de parentesco) sendo portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do declarante:
---------------------------

Telefone de contato:
----------------------

Assinatura da testemunha:
---------------------------

CPF:
------

Telefone de contato:
----------------------

### **C. DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do estudante), portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro que o aluguel no valor de R\$ \_\_\_\_\_ referente ao imóvel situado no endereço \_\_\_\_\_ informado em despesas com moradia, é dividido, atualmente, entre as pessoas abaixo relacionadas:

Nome: \_\_\_\_\_ Cel. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Cel. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Cel. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do estudante declarante: \_\_\_\_\_

Assinatura dos demais moradores: \_\_\_\_\_

Vila Velha, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

---

### **D. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO LEGALIZADA E/OU OUTROS RENDIMENTOS INFORMAIS**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que recebo pensão alimentícia de \_\_\_\_\_ (pessoa que paga a pensão e/ ou auxílio financeiro), grau de parentesco \_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais.

Autorizo ao Ifes averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

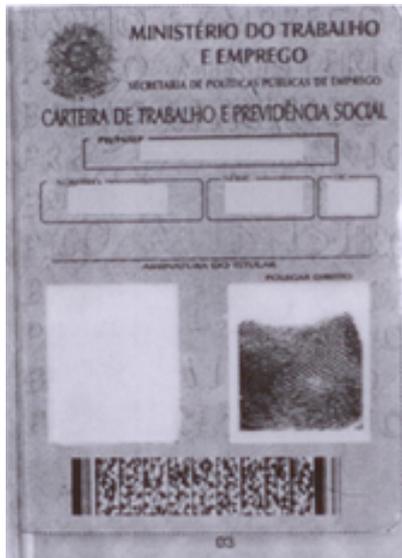
Assinatura do estudante declarante: \_\_\_\_\_

Vila Velha, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

**ANEXO VI - MODELO DAS PÁGINAS DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) SOLICITADAS PARA A SELEÇÃO**

**MEMBRO DA FAMÍLIA MAIOR DE 16 ANOS:**

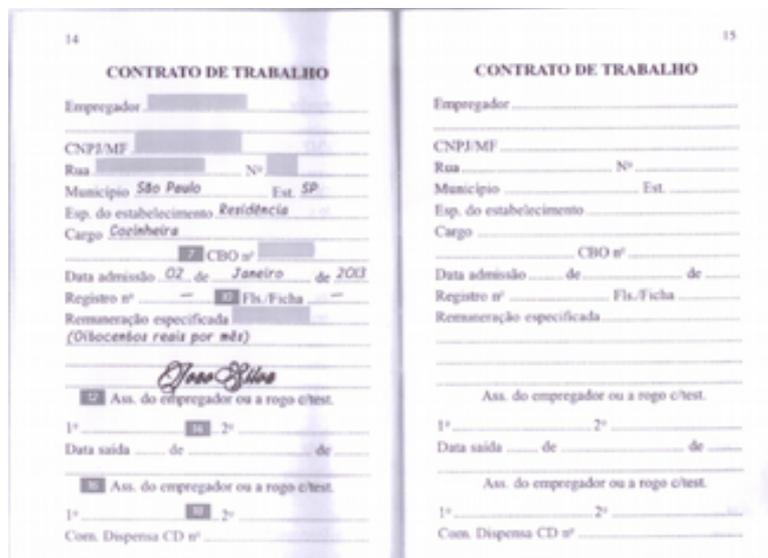
Página de rosto (frente)



Página de rosto (verso)



Última página do contrato de trabalho / Próxima página em branco



**Observações:**

\*Caso a CTPS nunca tenha sido assinada, apresentar a primeira e a segunda página do CONTRATO DE TRABALHO em branco.

\*Todas as páginas devem ser grampeadas.

\*A 1ª página deve estar identificada com o nome do titular do documento.

**ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu \_\_\_\_\_, matrícula nº. \_\_\_\_\_, telefone de contato ( ) \_\_\_\_\_, encaminho recurso sobre o resultado parcial do processo seletivo para o(s) seguinte(s) Programa(s) de Auxílio(s): \_\_\_\_\_ pelos seguintes motivos:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Documentos em anexo, qual (is)?

---

---

Nestes termos solicito um parecer.

Vila Velha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

.....

Recebi do(a) estudante \_\_\_\_\_ requerimento de recurso referente ao resultado do processo seletivo do(s) Programa(s) de Assistência Estudantil, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento